

(Da Sra. ERIKA KOKAY)

...

III – Centro-Oeste, a região de abrangência dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás, e o Distrito Federal, além do Município de Unaí – MG.

Art. 4 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro subsequente.

JUSTIFICAÇÃO

Os benefícios resultantes da localização dos Estados e Municípios em determinadas Regiões ou sob a esfera de atuação de cada Superintendência de Desenvolvimento não podem ser rigidamente circunscritos, pois se trata de áreas extensas e diversificadas, cujo raio de articulação econômico e social pode transcender os limites físicos convencionais.

Sob tal fundamentação, incluíram-se, por exemplo, na Região Nordeste, partes dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Nossa Proposta vai nesse mesmo sentido, ao propor a inclusão do Município mineiro de Unaí como beneficiário do FCO e na área de atuação da SUDECO.

Unaí está umbilicalmente ligada ao Distrito Federal e à região geoeconômica integrada pela Capital da República.. Faz parte da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, e todos os projetos de interesse da microrregião não podem excluir o Município, sob pena de se desarticularem as ações de que depende o seu sucesso e condenar o Município a uma espécie de isolamento.

Por todas estas razões, solicito o empenho dos ilustres Pares no sentido apoiarem e aperfeiçoarem esta iniciativa.

Sala das Sessões, em de julho de 2016.

Deputada ERIKA KOKAY

2016-7492.docx